

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2024.
FINANÇAS & MERCADOS S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
FINANÇAS & MERCADOS S.A.**

(Em organização)

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A **FINANÇAS & MERCADOS S.A.** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (doravante designada simplesmente “Companhia”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Avenida Macuco, n.º 466, apartamento 43, Indianópolis, CEP: 04523-918, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e extinguir filiais, agência ou representantes em qualquer localidade do País ou do Exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a securitização de créditos de empresas, CNAE 64.92-1/00 englobando as seguintes atividades: Emissão e transação de títulos lastreados em créditos comerciais e industriais a receber de uma única empresa comercial, industrial ou de prestação de serviços, de empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços sob controle comum e de empresas integrantes de uma mesma rede de revendedores de bens de consumo duráveis.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo Único – Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas novas ações.

Artigo 6º – A ação é indivisível perante a sociedade e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 7º – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 8º – A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, a critério das acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação vigente, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 9º – A Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 10º – A Diretoria poderá praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 11º – A Diretoria será composta por 2 (duas) Diretoras estatutárias, acionistas ou não, todas residentes no País e eleitas pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias.

Parágrafo 1º – As diretoras serão designadas como **Diretora-Presidente** e **Diretora Comercial**, competindo-lhe a cada Diretora:

- (a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (b) assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, títulos de dívidas, notas cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- (c) acompanhar a gestão de riscos da Companhia, identificar, avaliar, monitorar de forma contínua os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação, acompanhar o desempenho dos controles, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia e propor critérios para identificação de riscos inerentes à atuação dos membros da diretoria, bem como ações preventivas;
- (d) assessorar a diretoria no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Companhia e suas subsidiárias; e
- (e) analisar e opinar sobre questões ligadas a conformidade legal, regulamentar e contratual, bem como sobre melhorias e aprimoramentos sobre o programa de integridade da Companhia.

Parágrafo 2º – Todas as Diretoras deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 3º – A remuneração das Diretoras será estabelecida e distribuída entre elas, de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral que os elegeu.

Artigo 12º – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretora, esta, sujeita o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar uma substituta para servir durante sua ausência ou impedimento. A substituta da Diretora exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres da Diretora substituída.

Parágrafo Único – A substituta poderá ser uma das demais diretoras que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pela Diretora que está substituindo.

Artigo 13º – A Companhia será representada nos termos descritos neste Artigo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições e órgãos públicos, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias federais, estaduais e municipais, bem como junto a fornecedores, bancos e instituições financeiras, órgãos, certificadores digitais, para todos os fins, inclusive os de rescisões contratuais e respectivas homologações, perante a Caixa Econômica Federal - gestão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Conectividade Social e outros órgãos para a emissão do e-CNPJ.

Artigo 14º – Será facultado às Diretoras nomear procuradores para assinar individualmente em casos especificamente determinados, no âmbito de suas competências, respeitados os limites de representação de cada um, sendo certo que:

- (i). as procurações ad negotia deverão ser outorgadas com poderes definidos e prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, não cabendo o substabelecimento; e
- (ii). as procurações ad judicia deverão ser outorgadas com poderes definidos, sendo admitida a outorga por prazo indeterminado e o substabelecimento.

Artigo 15º – São expressamente vedados, nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer das acionistas, diretoras, procuradores ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 16º – A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 2º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos, salvo quando quórum maior for exigido por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo 3º – As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretora da Companhia, ou na ausência dela, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do secretário.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 17º – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido das acionistas e será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 18º – O exercício social se inicia no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, e ao final de cada exercício serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras da Companhia previstas em lei.

Artigo 19º – A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou intercalares, bem como autorizar a distribuição de dividendos aos acionistas e conta de referidos balanços, observando as condições legais.

Artigo 20º – Do lucro líquido serão deduzidos: (a) os prejuízos acumulados e a previsão para imposto de renda; (b) parcela de 5% (cinco por cento) destinada à constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social; (c) parcela correspondente a reservas para contingências, nos exercícios em que a Assembleia Geral decidir constituí-las; (d) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, destinada ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (e) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 21º – Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio das acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 22º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação até a sua extinção nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre seu processamento e nomear liquidante.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 23º – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições das leis em vigor.

Artigo 24º – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* * *

Autenticação da Mesa:

Maria de Lourdes Crovador Boschilia
Presidente

Marina Crovador Boschilia
Secretária

Visto do Advogado:

Luiz Eduardo da Silva
OAB/SP 382.821

DIÁRIO
05 02 24

**ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2024.
FINANÇAS & MERCADOS S.A.**

TERMOS DE POSSE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3844-F62F-E24C-5111> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3844-F62F-E24C-5111



Hash do Documento

57CE66F99D228606483A201EA7A072B50CBA08936B455EC06B42008C5BC433AC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2024 é(são) :

Marina Crovador Boschilia - 344.691.378-55 em 31/01/2024 19:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assinaturas@legalbr.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 31 2024 19:48:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.609756 Longitude: -46.6667761 Accuracy: 100

IP 201.54.232.150

Hash Evidências:

CFAFFF535ABDC68400A16054FB198AD0F099F20F65ACDCA796061213B939AC40

Maria de Lourdes Crovador Boschilia - 038.832.578-00 em 31/01/2024 12:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assinaturas@legalbr.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 31 2024 12:35:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.8378 Longitude: -49.404 Accuracy: 733

Geolocation Latitude: -20.8378 Longitude: -49.404 Accuracy: 733

IP 187.23.44.104

Hash Evidências:

332320F6DD8E750DDAFC20260B39138F4BACE17EB03EAB411E86D1C14D8168C6

Client Timestamp Wed Jan 31 2024 12:35:41 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.8378 Longitude: -49.404 Accuracy: 733

Geolocation Latitude: -20.8378 Longitude: -49.404 Accuracy: 733

IP 187.23.44.104

Hash Evidências:

332320F6DD8E750DDAFC20260B39138F4BACE17EEC3EAB411E86D1C14D8168C6

Luiz Eduardo Da Silva - 412.912.658-05 em 31/01/2024 10:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 31 2024 10:53:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.13.30.103

Hash Evidências:

4B85539534293888C3EF6088E60907D9192C59699BBA454854E8D04E613EFF39

